

Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0006302-36.2023.8.19.0066**

Distribuído em : 10/10/2023

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Registro de Ocorrência 996-00987/2023 29/07/2023 DEAM - Volta Redonda - Delegacia de Atendimento à Mulher

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO e outros Autor do Fato: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA

Autor do Fato: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA - Endereço: RUA Monte Carlo, n.º 30, - Jardim Europa - Volta Redonda - RJ - CEP: 27265-130 - Tel.: (24) 998760318 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Volta Redonda - RJ Data de Nascimento: 29/01/1980 Idade: 45 Filiação: Pai - João Batista de Oliveira Mãe - Ana Maria de Oliveira RG: 11994596
Alcunha:

Eu, Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06), distribuída a este juízo em 10/10/2023, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda, registrada sob o nº 0006302-36.2023.8.19.0066, com sentença de mérito prolatada em 03/04/2025, com trânsito em julgado passado em 04/04/2025 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Volta Redonda, 05 de junho de 2025.

Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23018

Aloisio Pacheco Filho
Contador de Sentenças
Mat. 01/23018

Código de Autenticação: 4544 TTAS.EYWW.D494
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista
Responsável pelo Expediente: Aloísio Pacheco Filho

Certidão

Processo: 0006302-36.2023.8.19.0066
Classe-Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41)
Partes: Autor: Ministério Público e Outro
Autor Fato: Gilberto Elias de Oliveira

Aloísio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais.

Certifica

que, revendo os autos do processo 0006302-36.2023.8.19.0066, deles consta o seguinte:

Distribuição por Dependência

Data da Distribuição: 10/10/2023

Ato Ordinatório Praticado

Data: 25/10/2023

Folhas:

Descrição: CERTIFICO que o presente feito foi autuado nesta data, sendo registrado sob o número 0006302-36.2023.8.19.0066. O referido é verdade e dou fé.

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 25/10/2023

Data do Retorno: 25/10/2023



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Decisão: 1 - RECEBO A DENÚNCIA oferecida, uma vez que não se configura hipótese de rejeição liminar de que trata o artigo 395 do Código de Processo Penal.

2 - CITE-SE o acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto na Resolução TJ/OE/RJ nº 45/2013, publicada em 12/11/2013, em caso de réu preso.

Não apresentada resposta no prazo acima mencionado, ou se o acusado, citado, não constituir patrono, nomeio o defensor público, em atuação neste Juízo, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

3 - DEFIRO a cota ministerial de fl. 05. Expeçam-se os ofícios pertinentes, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para a resposta, sob pena de configuração de crime de desobediência e expedição de mandado de busca e apreensão.

4 - Antes da audiência de instrução e julgamento, a ser designada, proceda-se nova juntada da Folha de Antecedentes Criminais do acusado, ESCLARECENDO-A em certidão única.

5 - Cumpram-se o Aviso CGJ 216/2010 e a Resolução CNJ 112/210 (Controle do Prazo Prescricional).

6 - CERTIFIQUE-SE acerca da existência de medidas protetivas de urgência e, em caso positivo, se as mesmas encontram-se em vigência, informando-se o número do procedimento. Após o cumprimento da presente decisão, havendo medidas protetivas de urgência vigentes, VOLTEM CONCLUSOS.

Folhas da Decisão:

Data da Decisão: 25/10/2023

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

Envio de Documento Eletrônico

Data: 08/01/2024

Juntada de Mandado

Data: 25/01/2024

Situação:

Juntada

Data: 27/01/2024

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 05/02/2024

Data do Retorno: 27/02/2024



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Decisão: No que toca à justa causa, os indícios de autoria e a prova da materialidade já foram verificados na decisão que recebeu a denúncia. Ademais, após a apresentação da resposta à acusação, não se verificou qualquer das hipóteses de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP, assim, MANTENHO o recebimento da denúncia em relação ao acusado GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA.

Designo AIJ para o dia 25/06/24, às 16:10 horas. Intime-se/Requisite-se o acusado.
Requistem-se/Intimem-se as testemunhas/vítimas. Ciência ao MP e à Defesa.
Folhas da Decisão:

Data do Decisão: 06/02/2024

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

Retificação de Classe Processual

Retificação de Classe Processual

Envio de Documento Eletrônico

Data: 28/02/2024

Juntada

Data: 01/03/2024

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 25/04/2024

Data do Retorno: 25/04/2024

Despacho: Tendo em vista a necessidade de adequação da agenda deste Juízo, retiro o feito de pauta e, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento para 03/04/25, às 15:40 horas.

No mais, CUMPRA-SE o/a despacho/decisão de fls./id. 49.

Intime(m)-se/requisite(m)-se.

Ciência às partes.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 25/04/2024

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

Envio de Documento Eletrônico

Data: 25/04/2024

Juntada

Data: 26/04/2024

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Juntada

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Data: 03/05/2024

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Digitação de Documentos

Data: 27/07/2024

Descrição:

Doctos. Associados: Ofício Requerendo a Certidão de Antecedentes Criminais (antigo 309) (1907/2024/OF)

Digitação de Documentos

Data: 07/03/2025

Descrição:

Doctos. Associados: Ofício Requisição de FAC - Outros Estados(578/2025/OF)

Envio de Documento Eletrônico

Data: 07/03/2025

Juntada

Data: 21/03/2025

Tipo do Documento: FAC

Descrição:

Petições: Ofício Requisição de FAC - Outros Estados(578/2025/OF)

Juntada de Mandado

Data: 26/03/2025

Situação:

Juntada de Mandado

Data: 26/03/2025

Situação:

Juntada de Mandado

Data: 31/03/2025

Situação:

Juntada

Data: 02/04/2025

Tipo do Documento: Certidão

Descrição:

Petições: Ofício Requisição de FAC - Outros Estados(578/2025/OF)

Trânsito em Julgado

Data: 03/04/2025

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO, GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA

Sentença em Audiência

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Data: 04/04/2025

Sentença: Aos 03 de abril de 2025, às 15h45min, na sala de audiências deste Juízo, sob a Presidência do MM. Juiz de Direito Dr. FLÁVIO DE ALMEIDA SOUZA BATISTA, realizado o pregão e aberta a audiência, presentes os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, assistindo o acusado GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, que compareceu ao ato.

Presente a vítima MELISSA GOMES DA SILVA.

Ausente a testemunha THIAGO LESSA DE LOURDES.

Em seguida, foram colhidos os depoimentos da vítima Melissa e interrogado o acusado, que permaneceu em silêncio, os quais foram gravados em áudio e vídeo.

Pelo Ministério Público em alegações finais: finda a instrução criminal, temos que os fatos narrados na inicial acusatória não restaram comprovados. Com efeito, não há como se comprovar a autoria delitiva, eis que a vítima se recusou a falar em juízo, dizendo apenas que a questão foi resolvida com o padrasto e que voltou a morar com ele. A testemunha Thiago não foi encontrada. O réu, por sua vez, valeu-se de seu direito de permanecer em silêncio. Assim, impõe-se reconhecer que o MP não logrou êxito em confirmar em juízo os fatos narrados na inicial acusatória, devendo a dúvida, nessa fase processual, favorecer ao réu, pelo que requer seja julgada improcedente a pretensão punitiva, com fulcro no artigo 386, V, do CPP, com a consequente absolvição do acusado.

Pela Defensoria Pública em alegações finais: ratifica a fundamentação do MP.

Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte SENTENÇA: adoto a fundamentação do MP como razão de decidir e JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER, na forma do art. 386, V, do CPP, o acusado dos fatos imputados na denúncia. Intimada a vítima. Intimado o acusado. Revogo as cautelares e medidas protetivas ainda vigentes. Cientes MP e DP. Certifico o trânsito em julgado nesta data. Feitas as comunicações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se.

Nada mais havendo, o MM. Juiz, às 16h05min, encerrou a audiência e lavrou o presente termo, observadas as formalidades legais. Passada a presente ata na cidade de Volta Redonda-RJ, na data supramencionada.

Folhas da Sentença:

Data da Sentença: 04/04/2025

Juiz: Flavio de Almeida Souza Batista

A publicar - expediente do dia 07/04/2025

Juntada

Data: 04/04/2025

Tipo do Documento: Documento

Descrição:

Petições: MINISTÉRIO PÚBLICO, GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA

Arquivamento

Data: 04/04/2025

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Maço:
Tipo de Arquivamento: Definitivo
Volumes:
Folhas:
Apenso:

Pedido de Desarquivamento

Data: 08/04/2025
Tipo de Arquivamento: Definitivo
Solicitante: jecrim
Motivo: Consulta

Juntada

Data: 08/04/2025
Tipo do Documento: Documento
Descrição:
Petições: MINISTÉRIO PÚBLICO, GILBERTO ELIAS DE OLIVEIRA, MELISSA GOMES DA SILVA

Arquivamento

Data: 08/04/2025
Maço:
Tipo de Arquivamento: Definitivo
Volumes:
Folhas:
Apenso:

Eu,  (Aloisio Pacheco Filho - Responsável pelo Expediente), a subscrevo e assino.

Aloisio Pacheco Filho
Chefe de Suporte
Mat. 01/23011

Volta Redonda, 05 de junho de 2025